

PEC SUGERE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

SE APROVADA A PROPOSTA, CARGA SEMANAL SERÁ REDUZIDA PARA 40 HORAS E O ADICIONAL POR HORA EXTRA SUBIRÁ PARA 75%, COM IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Se aprovada a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 231, de 1995, de iniciativa dos senadores Inácio Arruda e Paulo Paim, a jornada semanal de trabalho de 44 horas passará a ser de 40 horas. De acordo com o texto, a carga além das 40 horas deve ser paga como hora extra, incidindo sobre o pagamento o adicional de 75% e não mais de 50%. A proposta altera a atual redação dos incisos XIII e XVI do art. 7º da Constituição Federal.

A assessoria técnica da FecomercioSP entende que a melhor maneira de equacionar a questão é a negociação coletiva entre os sindicatos patronais e de empregados, pois os diversos segmentos da economia (indústria, comércio e serviços) têm práticas e necessidades diferentes. Por meio de convenção coletiva poderiam ser estabelecidas mudanças sem fixar essas normas a

todas as empresas, pois cada uma tem um perfil, o que tornaria o modelo flexível para adoção em cada segmento da economia. Recentemente, a própria presidente Dilma Rousseff se manifestou contra a proposta.

Para a FecomercioSP, a redução da jornada de trabalho e a elevação do custo da hora extra aumentarão o custo da hora de trabalho, o que atingirá consumidores, empresas e governo. Vale lembrar que os gastos dos governos são cobertos pela sociedade.

Se aprovada a PEC, algumas empresas serão mais penalizadas, notadamente as que mais empregam mão de obra, que sofrerão com o aumento dos custos na folha de pagamento. O projeto, que tramita na Câmara dos Deputados, já foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pela Comissão Especial. [6]



pág. 02 LEGISLAÇÃO

FecomercioSP encaminha sugestões ao projeto do Código Comercial

pág. 03 REGULAMENTAÇÃO

Contratação de empacotadores pode ser obrigatória

pág. 04 EMPRESAS

Lei Anticorrupção preocupa PMEs



FECOMERCIO-SP COLABORA COM NOVO CÓDIGO COMERCIAL

DESDE 2011, A FEDERAÇÃO ESTUDA O PROJETO APRESENTADO NA CÂMARA E ESTÁ À DISPOSIÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A PROPOSTA APRESENTADA NO SENADO

Em junho, o Código Comercial completa 164 anos e há muito se discute a necessidade de modernização das normas nele instituídas. A fim de auxiliar as discussões para atualização do código, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) encaminhou ofício ao senador Renan Calheiros, autor do Projeto de Lei nº 487/2013, que tem por objetivo instituir o novo Código Comercial.

A Entidade se coloca à disposição para colaborar nos estudos que norteiam o novo texto. Além disso, a FecomercioSP encaminhou a Calheiros trabalho técnico com análise e propostas de alterações ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 1.572/2011, que também pretende reformular as leis comerciais. O trabalho é resultado de estudos e discussões conduzidos pela comissão técnica, formada por advogados da Entidade e empresários do comércio e serviços do Estado de São Paulo, com o objetivo de colaborar de forma construtiva para o desenvolvimento da proposta do novo código, a fim de atender à realidade da prática empresarial.

Entre as sugestões, a comissão técnica propõe inserir o Capítulo VI ao subtítulo II – Dos Contratos Empresariais em Espécie. A ideia é inserir normas sobre a atividade de factoring, que envolve a venda de créditos gerados por vendas a prazo para terceiros, prática que garante o recebimento imediato desses créditos futuros, normalmente com desconto – conhecida também como fomento mercantil.

Também foi sugerida a inclusão de normas que prevejam a proteção à micro e pequena empresa de forma mais específica, o incentivo à arbitragem, a gratuidade de acesso à Justiça e a possibilidade de criação de um processo administrativo comercial no âmbito das juntas comerciais. Com relação a essa última proposta, ela foi feita tendo em vista os resultados satisfatórios de inúmeros tribunais administrativos, o que abre possibilidade de criação de processo especializado e, assim, de desafogar o Poder Judiciário.



A FecomercioSP salienta que a proposta da Câmara revoga definitivamente o antigo Código Comercial (Lei nº 556/1850) e altera diversas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), fazendo também uma consolidação da legislação empresarial esparsa. Contudo, o projeto pretende disciplinar excepcionalmente as relações jurídicas entre empresas e, de acordo com o autor do projeto, deputado Vicente Cândido, a matéria não altera as obrigações fiscais e tributárias e não reduz as obrigações legais da empresa, do empresário e dos sócios, bem como as dos consumidores e dos trabalhadores.

Além disso, mesmo constando no projeto da Câmara normas gerais sobre sociedade anônima, ela ainda continuará submetida

à Lei nº 6.404/1976. E isso também se aplica aos processos de falência que têm os princípios gerais citados na matéria, mas deverão seguir lei específica em vigência. Quanto às obrigações empresariais, o projeto apresenta prazos prescricionais mais curtos, que, segundo o autor, são necessários à segurança jurídica nas relações empresariais.

A FecomercioSP acompanha o andamento dos projetos e continua a contribuir com os estudos para a criação de um Novo Código Comercial que atenda à realidade empresarial brasileira. O projeto que tramita na Câmara aguarda parecer da Comissão Especial. Já o PLS está sendo analisado pela Comissão Temporária de Reforma do Código Comercial. [8]

PL QUER TORNAR OBRIGATÓRIA ADMISSÃO DE EMPACOTADOR

TEXTO PROÍBE QUE O SERVIÇO SEJA REALIZADO PELO EMPREGADO QUE DESEMPEHA A FUNÇÃO DE CAIXA



A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei nº 6.784/2013, do deputado Major Fábio (PROS/PB), que torna obrigatório o serviço de empacotamento de compras por mercados, supermercados e hipermercados. De acordo com o PL, a medida, se aprovada, valerá para estabelecimentos equipados com, no mínimo, quatro caixas registradoras.

Segundo o autor da proposta, o ideal seria um trabalhador para retirar as mercadorias dos carrinhos do cliente, colocar na esteira, recolher, empacotar e recolocar

nos carrinhos. Para o deputado, esse investimento resultaria no fim das filas nos caixas.

De acordo com a assessoria técnica da FecomercioSP, ao tornar obrigatória por lei a contratação de empacotadores, há interferência direta na gestão da empresa. Além disso, o oferecimento do serviço deve ser de livre escolha do empresário, ao observar custos e benefícios da ação. A avaliação é de que a contratação de empacotadores irá encarecer a folha de pagamento das empresas, principalmente as de menor porte.

A Entidade ressalta ainda que a demora no atendimento em razão da fila representa risco e prejuízos à imagem da empresa. Por isso, sugere que o assunto seja abordado de maneira mais flexível e levado para as Convenções Coletivas e Acordos Coletivos, disciplinados pelo art.º 611 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O projeto tramita em conjunto com o PL nº 353/2011, em caráter conclusivo, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. [&]

PROGRAMA APRENDIZAGEM GRATUITO NO SENAC.

EMPRESA, FAÇA PARTE DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NO SENAC E ESCOLHA MUDAR A VIDA DE MUITOS JOVENS.

Além de cumprir a lei, você ajuda a preparar os jovens para o mercado de trabalho. Uma ótima escolha para a empresa e para esta **futura geração de profissionais.**



publicisbrasil

Empresário, entre em contato com o Senac e informe-se sobre as turmas do Programa Aprendizagem com inscrições abertas.
www.sp.senac.br/cursosgratuitos - 0800 883 2000



LEI ANTICORRUPÇÃO PREOCUPA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

EMPRESAS TERÃO QUE INVESTIR EM COMPLIANCE E EM TREINAMENTO PARA SE ADEQUAREM ÀS NOVAS REGRAS, SOB PENA DE SOFREREM MULTAS DE ATÉ 20% DO FATURAMENTO BRUTO

Desde janeiro deste ano está em vigor a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que prevê punição às empresas, bem como fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, por atos corruptos de seus proprietários e funcionários. Antes da lei, apenas funcionários flagrados praticando o crime eram punidos, e a empresa permanecia isenta de culpa.

Com as novas regras, a responsabilidade pelo controle ético tanto no ambiente interno como externo aumentou – a multa para as empresas pode chegar a 20% do faturamento bruto anual. Caso não seja possível utilizar o critério de faturamento bruto, a multa poderá variar de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões. As punições podem chegar até a suspensão das atividades. Por isso, as empresas devem investir em políticas anticorrupção para conscientizar seus colaboradores.

Segundo avaliação da assessoria técnica da FecomercioSP, os gastos com o desenvolvimento de políticas anticorrupção serão sentidos muito mais por micro e pequenas empresas, que não contam com equipe especializada em compliance, como é chamado o conjunto de disciplinas para fazer cumprir preceitos legais, e terão que treinar um funcionário para a função ou até contratar especialistas em ética empresarial.

Além disso, a assessoria técnica da FecomercioSP pondera que, embora a lei reforce em linhas gerais os princípios da administração pública, ela apresenta pontos preocupantes no que diz respeito à gestão das empresas, tais como responsabilização civil e administrativa pela prática de atos lesivos à administração pública, mesmo quando tomadas todas as medidas cabíveis para o combate à corrupção.

Em abril, a Federação enviou ofício à presidente Dilma Rousseff e ao ministro-chefe da Controladoria Geral da União, Jorge Hage Sobrinho, salientando a preocupação do setor empresarial com a responsabilidade objetiva, que pode prejudicar a empresa que não participou de ilegalidade, mas foi vítima de má-fé de seu colaborador ou administrador. No documento, a FecomercioSP expressou a expectativa de que o decreto que venha a regulamentar a Lei Anticorrupção seja justo, levando em consideração o porte e estrutura da empresa e que a matéria seja colocada em consulta pública, para análise por outras entidades que também tenham conhecimento sobre o assunto.

Em resposta ao pedido, o ministro-chefe da Controladoria Federal da União, informou que as variáveis do porte das empresas foram levadas em conta na mencionada proposta já encaminhada para a Casa Civil.

A lei sancionada prevê, em caso de corrupção, a inclusão da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas de governo.

Os registros serão excluídos após decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora. Durante o período de um a cinco anos, as empresas flagradas em atos corruptos estarão proibidas de receber recursos (empréstimos, doações e subsídios) de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público. A companhia também não poderá participar de licitações durante o cumprimento da sanção. [8]



PUNIÇÕES PREVISTAS PELA LEI ANTICORRUPÇÃO

- Multas entre 0,1% e 20% sobre o faturamento anual bruto da empresa ou, caso não seja possível determinar o faturamento, o juiz poderá definir punição de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões;
- Reparação total do dano causado;
- A condenação deverá ser publicada nos veículos de comunicação de grande circulação;
- A companhia ficará impedida, de um a cinco anos, de receber doações, empréstimos, subsídios ou subvenções de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público;
- A instituição que cometer ato corrupto não poderá participar de licitações durante o cumprimento da sanção;
- Poderá ter as atividades suspensas ou interditadas parcialmente;
- A companhia pode ter as atividades encerradas.

